

DESPACHO SECRETARIAL nº 218/2016

Referente ao protocolado nº 14.001.045-6.

1. Com fundamento no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação nº 172/2016-GFS/SEDS (fl. 104) e na Informação nº 414/2016-DG/SEDS (fl. 81), **reconheço o dever de pagar**, à empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., bem como **autorizo** a realização da despesa no valor de R\$ 12.796,35 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), referente aos serviços de limpeza executados em dezembro de 2015, nos Escritórios Regionais de Campo Mourão, Cianorte, Maringá, Paranavaí e Umuarama.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 19 de maio de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**